

## AVISO Nº 65/CGJ/2019

Avisa sobre a obrigatoriedade de juntada de certidão de inexistência de testamento, expedida pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, para processamento dos inventários e partilhas judiciais e para lavratura de escrituras públicas de inventário extrajudicial.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 56](#), de 14 de julho de 2016, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta ao Registro Central de Testamentos On-line (RCTO) para processar e julgar os inventários e partilhas judiciais e lavrar escrituras públicas de inventários extrajudiciais”;

CONSIDERANDO que a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, instituída pelo [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 18](#), de 28 de agosto de 2012, possui, dentre seus módulos de informação, o RCTO, que recepciona informações sobre testamentos públicos e instrumentos de aprovação de testamentos cerrados lavrados em todo o Brasil;

CONSIDERANDO o [Provimento nº 260](#), de 18 de outubro de 2013, que “codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109590-45.2018.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - os inventários e partilhas judiciais e as escrituras públicas de inventário extrajudicial deverão ser instruídos, pela parte interessada, com a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança, expedida pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, conforme determina o [Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 56](#), de 14 de julho de 2016;

II - a certidão de que trata o item I deste Aviso dispensa a emissão, pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, da certidão prevista no § 3º do art. 119 do [Provimento nº 260](#), de 18 de outubro de 2013;

III - nas hipóteses de gratuidade de justiça, o acesso ao módulo da CENSEC “Registro Central de Testamentos On-Line - RCTO”, Centrais > RCTO > Requisição

Judicial, deverá ser realizado pelo juiz de direito, com vistas à obtenção da certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança, por meio do endereço eletrônico <http://www.censec.org.br>, mais precisamente pelo *link* <https://buscatestamento.org.br/CertidaoOnline/SolicitacaoTestamento.aspx>;

IV - o cadastro dos juízes de direito do Estado de Minas Gerais foi habilitado pela CENSEC, para acesso ao Sistema, que deverá ser feito mediante uso de certificado digital, sendo necessária a instalação no navegador do complemento de comunicação do sistema da CENSEC com os certificados digitais, denominado *applet*;

V - para auxílio na instalação do complemento *applet* no navegador, a que se refere o item IV deste Aviso, encontra-se disponível no Sistema, em <https://censec.freshdesk.com/support/solutions/articles/17000041499-applet-de-comunicac%C3%A3o-com-certificado-digital>, o manual de instalação, bem como página de perguntas frequentes;

VI - sendo necessário o cadastramento de servidor para acesso à CENSEC, o juiz de direito deverá encaminhar a solicitação por ofício digitalizado, para o *e-mail* [cadastro.censec@notariado.org.br](mailto:cadastro.censec@notariado.org.br), com os seguintes dados da pessoa a ser cadastrada: nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, endereço de *e-mail* institucional e vara em que atua;

VII - eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (11) 3122-6277 ou (11) 3122-6287 e pelo *e-mail* [censec@notariado.org.br](mailto:censec@notariado.org.br);

VIII - o guia prático para acesso à certidão de testamento poderá ser obtido pelo *link* <https://censec.freshdesk.com/support/solutions/articles/17000041629-guia-pr%C3%A1tico-para-solicitac%C3%A3o-de-certid%C3%A3o-de-testamento-on-line>.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019.

**Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**